



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA 01 - CCS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 229, DE 2015

AO PROJETO DE LEI nº 229/2015, que  
"Inclui ao Calendário de Eventos, o Dia  
de Combate ao Abuso e à Exploração  
Sexual de Crianças e Adolescentes, no  
âmbito do Distrito Federal".

PROJETO DE LEI Nº 1.675/2013

"Fica instituído e incluído no Calendário  
Oficial de Eventos do Distrito Federal o  
dia de Combate ao Abuso e à  
Exploração Sexual de Crianças e  
Adolescentes."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Distrital de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que será realizado anualmente, no dia 18 de maio.

**Parágrafo único.** A data comemorativa a que se refere o *caput* deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente propositura visa, unicamente, dar maior efetividade à proposição, compatibilizando com as normas da boa técnica legislativa.

Sala das Comissões,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL Nº 229 1/15  
DEPUTADA SANDRA FARAS  
Relatora pela CCJ  
FOLHA 12 RUBRICA

4